



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - Vara da Justiça do Trabalho de Sobral, funcionando provisoriamente na Rua José Inácio nº 433, Centro, Sobral - Ceará.

DATA - Dias 07 e 08 de maio de 2013. A Correição teve início às 10:00 horas.

PRESENCAS: Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, Juiz do Trabalho Titular da Vara; Excelentíssimo Senhor Jaime Luis Bezerra Araújo, Juiz do Trabalho substituto vinculado à Vara; Ilustríssima Senhora Mônica de Araújo Fontes, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico consolidado dos anos de 2011 e 2012, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a março de 2013 e do sistema SPT1 referente ao mês de maio de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, assessorado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Marden Lisboa de Oliveira registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Mônica de Araújo Fontes	Analista Judic - Diretora Secretaria
Carlos Alberto A. de Araújo	Analista Judic - Assessor de Juiz
Giçelle Ramos Holanda	Analista Judic - Assist. de Juiz
Maria Teresa C. Viñas Albuquerque	Analista Judiciário
Leumim Aguiar Duarte	Analista Judiciário
José Jailson B. de Carvalho	Analista Judiciário

Ana Selma Silva Bezerra	Técnico Judic - Sec. Especializado
Antônia Fabiana Gomes	Técnico Judic - Sec. de Audiências
Valfrido Magalhães Feijão	Técnico Judic - Sec. de Audiências
Francisco Quariguasi da Silva	Técnico Judic-Ass.Diretor Secretaria
Marli Frota de Vasconcelos	Técnico Judic -Assistente Secretário
Francisco das Chagas Lopes Sales	Técnico Judiciário
Fernando Antônio de M. Guilherme	Técnico Judic - Área de Segurança
Leonardo Rodrigues Arruda Coelho	Oficial de Justiça Avaliador Federal
Marlene Ximenes Dias	Secretário Especializado
Marcus Vinícius de A. Costa	Coordenador de Serviços
Maria Zuleika de Andrade Feijão	Estagiária
Lia Pontes Sousa	Estagiária
Ana Luíza Barbalho Parente	Estagiária
Ana Paula de Freitas Marques	Estagiária

FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Pendentes (C)	Finalizados (D)	Produtividade (E)
2011	2621	2347	899	-	90%
2012	2627	2477	1.109	-	94%
Jan a mar/2013	553	445	1.211	705	80%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

FASE DE LIQUIDAÇÃO						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos Arg. provisório (C)	Pendentes (D)	Baixados (E)	Produtividade (F)
2011	181	85	-	213	-	47%
2012	164	107	-	270	-	65%
Jan a mar/2013	131	90	00	341	13	69%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

FASE DE EXECUÇÃO TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos arquivo Provisório (C)	Pendentes (D)	Finalizados (E)	Produtividade (F)
2011	907	138	526	1643	-	15%
2012	988	490	182	1952	-	50%
Jan a mar/2013	215	133	30	2141	122	62%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

AUDIÊNCIAS					
Período de janeiro a março de 2013					
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução/julg.	Conciliados	unas
1.152	983	450	120	38	375

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012, fornecidos pela Divisão de Planejamento estratégico e Estatística do TRT-7ª Região e do sistema e-gestão no período de janeiro a março de 2013.

3.DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE OBTIDA/ MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	67	108
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	72	102
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	124	*
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	04
5-Processos aguardando expedição de RPV	06	18
6-Petições pendentes de juntada	239	45
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	44	02
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	08	30
9-Processos sobrestados	21	61
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	00	03
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	08
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	155	120
13-Processos aguardando despacho	518	822
14-Processos aguardando transcurso de prazo	441	656
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	99	103
16-Processos aguardando expedição de notificação	279	419
17-Processos aguardando expedição de alvarás	121	89
18-Quantidade dias de audiência por semana	05	05
19-Aguardando perícia/designação de perito	32	25
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	0	00
21-Aguardando expedição de ofício	59	72
22-Processos em carga com advogados	15	02
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	25	17
24-Aguardando consulta BACENJUD	332	164
25-Aguardando consulta INFOJUD	77	21
26-Aguardando consulta RENAJUD	55	56
27-Aguardando consulta SIARCO	00	01
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1.214	1.045
29-Saldo de processos arquivo provisório	1.272	1.617

Observações:

a) \*Dados não computados na Correição anterior;

b) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro foram apurados a partir do sistema e-gestão referentes ao período de janeiro a março de 2013.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	13	11
2-Aguardando expedição de mandado	21	25
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	03	39
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	48	*
4-Aguardando expedição de precatórios	00	07
5-Aguardando expedição de RPV	17	02
6-Petições pendentes de juntada	15	09
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	01	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	10	29
09-Processos sobrestados	218	77
10-Aguardando transcurso de prazo	17	33
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	18	19
12-Aguardando expedição de alvarás	19	36
13-Aguardando perícia/designação de perito	28	26
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	00
15-Aguardando expedição de ofício	19	19
16-Processos em carga com advogados	25	02
17-Aguardando consulta BACENJUD	20	27
18-Aguardando consulta INFOJUD	56	11
19-Aguardando consulta RENAJUD	38	35
20-Aguardando consulta SIARCO	00	04

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	18	10
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	38	37
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	37	56
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	08	21
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	10	25
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	08	00
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	10	03
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	67	47
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	65	82
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	00	*
11- Processos conclusos para julgamento/execução	00	*
12- Execução do início ao encerramento/sumaríssimo	190	*
13- Execução - do início ao encerramento/ordinário	208	*

Observações:

a) Os prazos médios para audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide foram apurados por amostragem, excluindo-se do cômputo os processos notificados inicialmente por carta precatória, processos pendentes de perícia e outros sobrestamentos ocorridos por outros motivos alheios à vontade do Magistrado;

b) Da análise do relatório de processos conclusos para prolação de sentença no sistema e-gestão, em 07 de maio de 2013, não foi encontrado nenhum processo pendente de julgamento com os Excelentíssimos Senhores magistrados que atuam na Vara, os quais adotam a prática de marcar audiência para julgamento e publicação da sentença, de acordo com a súmula 197 do TST, estando, portanto

rigorosamente no prazo estabelecido no artigo 189, inciso II, do CPC;

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 786 (setecentas e oitenta e seis) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação aos processos nessa situação. Porém, não está sendo cumprido, em sua plenitude, o prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

c) Constata-se que, independente do rito, são unas as audiências designadas neste Juízo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	20%	53%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	54%	39%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações: Constata-se que, nos processos de acordo, nos termos de conciliação, a reclamada é notificada para comprovar a entrega da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>7.1 - Determinações cumpridos:</b>		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	*
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR		SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM
<b>7.2 - Aspectos não cumpridos: não houve</b>		

\*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria constata que ainda não foram implementados, na sua plenitude, os normativos estabelecidos no inciso I do artigo 189 e no caput do art. 190 do CPC.

b) Antes da leitura da presente Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para que se manifestasse acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ - ANOS 2011 e 2012			
Descrição da Meta	2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	80%	*	101%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	99%	*	80%
3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	96%	*	115%
4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	00	00	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	00	00	00

Observações:

\* Dados não computados na correição anterior

\*\* Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 porque o sistema informatizado do Tribunal não dispõe desse dado por vara. A Divisão de Planejamento estratégico e Estatística deste Regional apura somente pelo total do Regional;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2009 a 2011, do sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância (SPT1) e do sistema e-gestão, referentes ao período de janeiro a março de 2013. Constatam-se divergências entre os relatórios gerenciais do sistema de administração de processos do Tribunal e a realidade da Vara, a exemplo do processo nº 0161500-71.2009.5.07.0024, que consta no relatório como pendente de julgamento na fase de conhecimento, quando na realidade foi remetido à Vara do Trabalho de Tianguá em 23/11/2009 e o processo nº 0174900-55.2009.5.07.0024 que também consta no relatório como pendente de julgamento na fase de conhecimento, tendo sido remetido para Distribuição do Fórum Autran Nunes em 01/03/2010. A Senhora Diretora de Secretaria entrou em contato com a STI, solicitando providências por meio do incidente nº 14178;

b) A Vara vem cumprindo as metas 2 de 2009, 2 de 2010 e 2 de 2013. As metas 1 e 13 de 2013 não vêm sendo cumpridas integralmente. É importante destacar que neste Juízo foram julgadas todas as ações ajuizadas até 31 de dezembro de 2007.

**9. Observações pontuais:**

**9.1. Processos de perícia:**

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, identificaram-se os de n.ºs.: 1973/2012, 294/2012, 2244/2011, 150/2013, 1327/2012, 2137/2012, 2714/2012, 345/2013 e 172/2013, cujas últimas movimentações processuais ocorreram em data recente. Da análise dos autos referidos, foi observado que não é praxe deste Juízo fazer a nomeação do perito no ato de deferimento da prova pericial, nem fixar o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do art. 421 do CPC, nem definir o valor devido a título de honorários periciais. Foi observada, entretanto, a existência de convênio com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, que vem funcionando satisfatoriamente, por meio do qual a Secretaria solicita a designação de perito, sugerindo, por ofício, que o perito formule a proposta de honorários, designe a data da perícia, mas somente após o depósito da quantia, ou de parte dela, relativa aos honorários periciais.

**9.2. Processos da execução:**

Dando continuidade aos trabalhos, observou-se que os processos são agrupados em prateleiras diversas, ordenados em numeração sequencial e o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente, a partir de relatórios gerenciais, priorizado-se os processos da fase executória, foram identificados autos com diversas movimentações processuais, a saber: aguardando prazo, BACENJUD efetuar bloqueio, arquivar definitivamente, preparar minuta despacho, certificar/informar, expedir notificação, aguardar retorno de AR, RENAJUD-consultar, INFOJUD-consultar etc. No exame dos processos de n.ºs: 322/2011, 666/2013, 1969/2012, 1593/2012, 2726/2011, 99/2012, 101/2010, 311/2012, 996/2012, 1016/2012, 1069/2012, 1219/2011, 292/2010, 12/2012, 100/2012, 1235/2012, 1013/2010, 101/2012 e 1220/2011, observa-se que estavam tramitando com regularidade, e neles as últimas movimentações processuais datavam do período compreendido entre o mês de abril e maio do ano em curso. A partir do exame dos processos acima referidos, pode-se afirmar que este Juízo vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando-se os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de nº 02/2011. Contudo, identificamos 124 processos que aguardavam providências como cumprimento de mandado ou de RPVs, alguns dos quais apresentavam atraso no cumprimento das diligências respectivas, por parte do Sr. Oficial de Justiça, desde janeiro e fevereiro do ano em curso, a exemplo dos de n.ºs.: 1883/2008, 1219/2001, 1095/2011, 1108/2007, 1667/2010, 104/2013 e 2279/2012. Destacamos que as referidas diligências deverão ser cumpridas em municípios desta Jurisdição Trabalhista, como Irauçuba, Meruoca, Moraújo, Massapê, Forquilha e Jijoca de Jericoacoara. Nos processos de n.ºs.: 1490/2010 e 714/2010, que já se encontram na fase de execução, foi observado que a fase processual precisa ser alterada, pois consta no sistema como se ainda estivesse na fase de liquidação. É oportuno que esta Secretaria aprimore cada vez o controle da movimentação e andamento processual, consoante manual do E-Gestão, disponibilizado na Intranet deste Regional, pois

tais providências são importantes para o relatório estatístico do referido sistema, que foi adotado neste Regional a partir de Janeiro de 2013. Nos processos de n.ºs.: 1582/2011, 1756/2008, 329/2008, 1093/2004, 1075/2006, 631/2012, 1494/2012, 2178/2012 e 796/2010 foram identificados atrasos em providências como consultar INFOJUD, pois datavam do período de janeiro a maio deste ano, e consultar RENAJUD, no período de fevereiro a maio do ano em curso. Em face da pequena amostragem utilizada e tendo em vista o grande volume de processos aguardando tais providências, convém que a Secretaria proceda, na medida do possível, ao exame desses processos a fim de regularizar os prazos porventura excedidos. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

### **9.3. Visita às instalações da Vara em reforma:**

No curso da Correição, o Excelentíssimo Senhor Corregedor, com sua equipe, visitou as instalações da Vara do Trabalho de Sobral, que se encontra em reforma. A equipe foi recebida pelo vigilante, Senhor Marcos Antônio de Sousa Nascimento e pelos Senhores Francisco Osmar do Nascimento, responsável geral pela obra e Alexandre Paulo da Silva, responsável pelas áreas elétricas, de dados e de voz. Consultado do andamento da obra, o responsável geral informou que as obras estão caminhando dentro do previsto, mas solicitou a presença de um servidor da Justiça do Trabalho a fim de orientar acerca da remoção de documentos arquivados no andar superior, visando viabilizar o regular andamento da obra. Consultada a respeito, a Senhora Diretora de Secretaria informou que já havia agendado para quinta-feira próxima, dia 09/05/2013, a mudança da documentação arquivada.

### **9.6. Justiça Itinerante:**

Convém destacar a eficácia com que esta Vara tem levado justiça aos jurisdicionados de municípios distantes, através da Justiça Itinerante, que tem atuado de forma produtiva e contínua; tendo realizado, somente nos meses de janeiro a abril de 2013, 177 (cento e setenta e sete) audiências. Ressaltamos, por oportuno, que o Exmo. Juiz Titular da Vara, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, noticiou que recebeu monção honrosa da Câmara Municipal de Acaraú, pelos serviços prestados aos jurisdicionados daquela região, através da Justiça itinerante.

### **10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/JUIZES:**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta



Vara. Porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

**11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:**

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

**12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:**

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

**12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:**

**13.1.1** Maior rigor por parte do Senhor Oficial de Justiça no controle dos processos aguardando devolução de mandados e notificação de RPV's, devendo ser observado o que preceitua o artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**12.1.2** Seja mantido o esforço para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional, o qual dispõe acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos na fase de execução, que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, inclusive mediante a composição amigável;

**12.1.3** Proceda ao desarquivamento gradual dos processos arquivados provisoriamente, respeitadas as condições físicas atuais da Vara, instalada provisoriamente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

**12.1.4** Sejam empreendidos esforços para a permanente atualização dos dados no sistema informatizado, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão;

**12.1.5** Seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos.

**12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:**

12.2.1 Que os magistrados que atuam na Vara mantenha os esforços necessários para redução dos prazos da audiência inaugural e da resolução da lide no rito sumaríssimo, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigo 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Que sejam empreendidos esforços, por parte dos Excelentíssimos Senhores Juizes que atuam na vara no sentido de reverem os processos que aguardam consulta aos sistemas RENAJUD E INFOJUD a fim de verificar aqueles que possuem valores a serem bloqueados ou que deverão ser liberados para o prosseguimento da execução, devendo essa providência observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Empreender esforços no sentido de cumprirem as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7.SCR nº 51/2012, via malote digital;

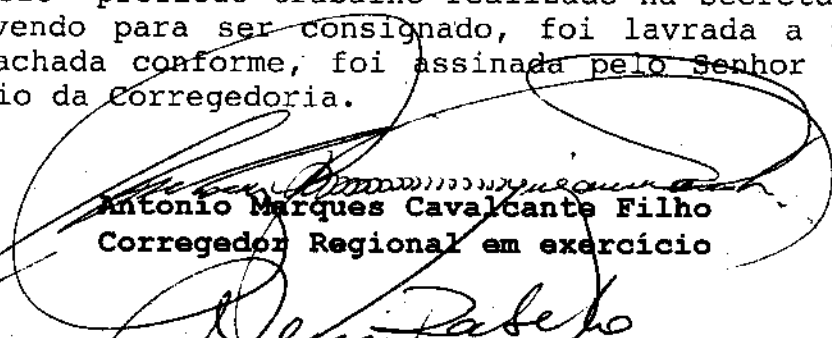
12.2.4 Empenho dos Senhores Magistrados que atuam na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento da metas;

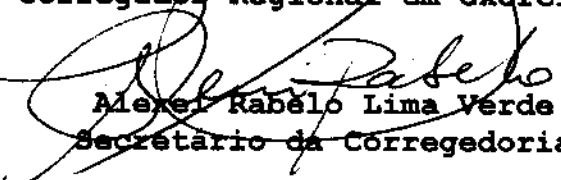
11.2.5 Máximo empenho para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo, na forma do art. 421 do CPC, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do art. 424 do CPC; visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor determina à Senhora Diretora de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata e do retorno da Vara à sua sede de origem, ora em reforma, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra, prazo esse solicitado pela Senhora Diretora de Secretaria e concedido pelo Corregedor;

14. **CONCLUSÃO:** O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da justiça do trabalho de Sobral pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, Juiz do Trabalho titular da Vara e ao Excelentíssimo Senhor Jaime Luis Bezerra Araújo, Juiz do Trabalho substituto vinculado à Vara, os quais têm primado pela determinação e compromisso na prestação jurisdicional; à Ilustríssima Senhora Mônica de Araújo Fontes, Diretora de Secretaria, demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

  
Antonio Marques Cavalcante Filho  
Corregedor Regional em exercício

  
Alexei Rabelo Lima Verde  
Secretário da Corregedoria

**Anexo I**  
**Manifestação do Juízo**  
**Razões do Excelentíssimo Juiz**  
**(Não houve manifestação dos Excelentíssimos Juizes que atuam na**  
**Vara)**

**Anexo II**  
**Manifestação do Juízo,**  
**Razões do Diretor de Secretaria**

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Em que pesem os esforços dos Juízes e servidores que compõem esta Vara, os atrasos encontrados decorrem dos seguintes aspectos:

1. A Vara do Trabalho de Sobral apresenta demanda crescente nos últimos anos, sendo uma das Unidades Judiciárias que possui maior movimentação processual do Egrégio TRT da 7ª Região. Analisando as estatísticas dos últimos três anos, constata-se que esta possui movimentação processual superior a 2.500 processos, além de possuir uma vasta competência territorial, abrangendo 25 Municípios da Região Norte do Estado do Ceará. Neste ano de 2013 já foram autuadas, até este momento, 1.203 reclamações trabalhistas. São realizadas audiências diárias, com, em média, 25 processos em pauta.
2. Ressalto, ainda, que embora a Resolução 63/2010 do CSJT, preceitue o número de **17 a 18 servidores** para as Varas do Trabalho que receberam acima de 2.500 processos por ano, e, **além deste número**, dispõe, no art. 7º, que as Varas que não disponham de Central de Mandados, **poderão contar com até 03 Analistas Judiciários - Execução de Mandados**, a Vara do Trabalho de Sobral conta atualmente com 15 servidores e apenas 01 Oficial de Justiça Avaliador Federal para atender toda jurisdição, sendo que neste momento estamos trabalhando com apenas **13 servidores e 01 Oficial de Justiça Avaliador Federal**, em razão do afastamento de dois servidores, dificultando de sobremaneira uma prestação jurisdicional célere, seja no tocante aos expedientes de Secretaria, seja no cumprimento dos mandados judiciais. Acrescente-se que não são raras as vezes, em situações emergenciais, de o Juiz nomear outro servidor como Oficial de Justiça "ad hoc" para suprir a deficiência no número de oficiais de justiça.
3. Quanto às pesquisas pelo INFOJUD e RENAJUD, cumpre-nos esclarecer que estamos com reiterados problemas de acesso aos sistemas. No que se refere ao Infojud já foram abertos alguns chamados, tais como os incidentes nºs 14103 e 16697. Quanto ao Renajud, desde a mudança de acesso para o certificado digital, o mesmo apresenta problemas. O máximo de pesquisas por dia está resumido a 3 ou 4 processos, após o que o mesmo trava impossibilitando o acesso (incidente nº 14107).
4. Acrescento que um dos maiores entraves na celeridade da elaboração dos expedientes, seja no recebimento de petições via portal, envio de cartas precatórias e na execução de procedimentos diversos, encontra-se na lentidão do sistema SPT1 atrelado à lentidão da internet, comprometendo a eficiência na execução dos serviços cartorários.
5. Saliento, outrossim, que as sentenças proferidas são líquidas, de modo que, uma vez transitadas em julgado, todos os processos seguem imediatamente para a pesquisa BACEN JUD, o que justifica o quantitativo excedente de processos nesta fase procedimental.

Quanto à recomendação de desarquivamento dos processos arquivados provisoriamente, constante na ata correicional de 2012, em razão do quantitativo insuficiente de servidores, atrelado ao aumento na demanda de processos, bem como a situação excepcional de mudança da sede desta Vara do Trabalho, paralisando nossas atividades no período de 03 a 14 de dezembro de 2012 (Ato 360/2012), bem como limitando o espaço físico da Secretaria para a guarda dos referidos processos, pelo que permaneceram os mesmos na sede que se encontra em reforma, não foi possível o cumprimento integral da referida determinação.

Mônica de Araújo Fontes  
Diretora de Secretaria